



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI 566/81, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.982

"ESTIMA A RECEITA E LIMITA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.982".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º O Orçamento geral do Município de Araguaína para o exercício financeiro de 1.982, composto pelas receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita e limita a Despesa em CR\$-410.000.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS).

<u>RECEITA DO TESOIRO</u>		1,00
<u>RECEITA CORRENTES</u>		CR\$-298.974,900,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	CR\$	71.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	CR\$	2.000.000,00
TRANSF. CORRENTES	CR\$	214.485.400,00
RECEITAS DIVERSAS	CR\$	11.489.500,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		CR\$ -111.025.100.00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	CR\$	14.000.000,00
ALIEN. BENS MOV. E. IMOV	CR\$	2.000.000,00
TRANSF. DE CAPITAL	CR\$	95.025.100,00
TOTAL		CR\$ 410.000,900,00

Art. 2º - A Despesa será realizada segundo discriminação de anexo II, que apresenta a composição por funções e órgãos, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESA POR FUNÇÃO

01-LEGISLATIVO	CR\$	14.700.000,00
02-JUDICIÁRIA	CR\$	3.100.000,00
03-ADMINISTR. E PLANEJ.	CR\$	67.090.000,00
004-AGRICULTURA	CR\$	100.000,00
06-DEF. NAC. SEG. PÚBLICA	CR\$	3.950.000,00



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

08-EDUCAÇÃO E CULTURA	CR\$ 48.600.000,00	
10-HABITAÇÃO E URBANISMO	CR\$ 52.200.000,00	
13-SAUDE E SANEAMENTO	CR\$ 47.880.000,00	
15-ASSIST. E PREVIDÊNCIA	CR\$ 21.300.000,00	
16-TRANSPORTES	CR\$ 151.080.000,00	
TOTAL		410.000.000,00

DESPESA POR ÓRGÃOS

01-CÂMARA MUNICIPAL	CR\$ 14.700.000,00
02-FORUM	CR\$ 3.100.000,00
03-PREFEITURA	
03.01-GAB. DO PREFEITO	CR\$ 26.610.000,00
03.02-SECRET. DE FINANÇAS	CR\$ 40.480.000,00
03.03-DEPART. AGRICUL.	CR\$ 100.000,00
03.04-SERV. DE SEGURANÇA	CR\$ 3.950.000,00
03.05-SECRET. EDUC. CULT.	CR\$ 48.600.000,00
03.06-SECRET. OBRAS SERVI ÇOS URBANOS	CR\$ 52.200.000,00
03.07-SECRET. SAUDE E SA- NEAMENTO	CR\$ 47.880.000,00
03.08-SECRET. DO BEM ESTAR SOCIAL	CR\$ 21.300.000,00
03.09-SECRET. TRANSPORTES	CR\$ 151.080.000,00

Art. 3º - Fica o chefe de poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar mediante a utilização dos recursos indicados adiante, até o limite de 50% (Cinquenta per cento) do total da despesa com as seguintes finalidades.

I-REFORÇAR dotações especialmente as relativas e encargos de pessoal utilizado com recursos as disponibilidades características do artigo 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

III- Atender Programas Financeiros à conta de receitas com destinação específica, utilizando com recursos definidos no item I do § 1º, combinado com o § 3º ambos do artigo 43 da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

III- Atender a insuficiência das dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recursos, disponibilidades no ítem III, de artigo 43 do § 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.


Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios os efetive comportamento da Receita.

Parágrafo único - Durante a execução orçamentária o Poder Executivo é autorizado a realizar operações de Créditos per antecipação da Receita, até o limite previsto no Art. 67, da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de dia 1º de janeiro de 1.982.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 10 de novembro de 1.981

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA


Raimundo Alves de Lira
Presidente